



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº 613, 03 DE MARÇO DE 2.015.

“que dá nova situação para os empregos descritos abaixo criados pela Lei Municipal nº 579/14 de 05 de Agosto de 2014, e que especifica e consolida o Anexo II da Lei Municipal 196/01”

O Sr. **Waldomiro Alves Filho**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 3º sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado os empregos públicos de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário e de Supervisor de RH, criados pela Lei Municipal nº 579/14 de 05 de Agosto de 2014, e que especifica e consolida o Anexo II da Lei Municipal 196/01, de 18 de setembro de 2001, na seguinte conformidade:

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Denominação de emprego	Quant	Ref.	Requisitos	Denominação de emprego	Quant	Ref.	Requisitos
Auxiliar de Consultório Dentário	01	12- A	Ensino Médio Completo	<i>Auxiliar em Saúde Bucal</i>	01	12-A	ATENDER UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: I - SER PORTADOR DE CERTIFICADO EXPEDIDO POR CURSO OU EXAMES QUE ATENDAM, INTEGRALMENTE, AO DISPOSTO NAS NORMAS VIGENTES DO ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, E NA AUSÊNCIA DESTAS, EM ATO NORMATIVO ESPECÍFICO DO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA; II - SER PORTADOR DE CERTIFICADO EXPEDIDO POR ESCOLA ESTRANGEIRA DEVIDAMENTE REVALIDADO; III - SER PORTADOR DE CERTIFICADO DE CURSO QUE CONTEMPLE EM SEU HISTÓRICO ESCOLAR CARGA HORÁRIA, APÓS O ENSINO FUNDAMENTAL, NUNCA INFERIOR A 300 HORAS, SENDO 240 HORAS TEÓRICO/PRÁTICA E 60 HORAS DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, CONTENDO AS DISCIPLINAS VINCULADAS AOS EIXOS TEMÁTICOS REFERIDOS NO ARTIGO 17 DESTA RESOLUÇÃO, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS DE ATUAÇÃO DO AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, DEFINIDOS NA LEI 11.889/2008; E, IV - COMPROVAR TER EXERCIDO A ATIVIDADE DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, EM DATA ANTERIOR À PROMULGAÇÃO DA LEI 11.889/2008, DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DE CARTEIRA PROFISSIONAL OU CÓPIA DO ATO OFICIAL DO SERVIÇO PÚBLICO.
Supervisor de RH	01	18-A	Ensino Médio Completo	Supervisor de RH	01	18-A	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

Art. 02 - São atribuições do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal:

- I - organizar e executar atividades de higiene bucal;
- II - processar filme radiográfico;
- III - preparar o paciente para o atendimento;
- IV - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
- V - manipular materiais de uso odontológico;
- VI - selecionar moldeiras;
- VII - preparar modelos em gesso;
- VIII - registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- IX - executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- X - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- XI - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- XII - desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- XIII - realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e,
- XIV - adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

Parágrafo 1º - O Auxiliar em Saúde Bucal sempre realizará suas atribuições sob a supervisão do Cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal.

Parágrafo 2º - fica revogado integralmente o art. nº 05 da Lei Municipal nº 579 de 05 de agosto de 2014.

Art. 03 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Pracinha/SP, 03 de março de 2015.

Waldomiro Alves Filho
Prefeito do Município